



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

DECRETO Nº. 4.822 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE INSTITUI AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 273, de 11 de fevereiro de 2026, que institui as Funções Gratificadas de Chefia, Direção e Assessoramento – FG;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição, o controle administrativo e os procedimentos de designação e acompanhamento das Funções Gratificadas;

DECRETA

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos à distribuição, designação, acompanhamento e controle das Funções Gratificadas previstas na Lei Complementar nº 273/2026.

Art. 2º As Funções Gratificadas observarão integralmente as disposições da Lei Complementar nº 273/2026, especialmente quanto:

- I – à sua natureza transitória e precária;
- II – à vedação de substituição de cargos em comissão;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

III – à exigência de vinculação a necessidade administrativa concreta.

Parágrafo Único: Este Decreto não altera, amplia ou restringe as hipóteses legais de concessão das Funções Gratificadas, limitando-se à sua regulamentação administrativa.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 3º A distribuição das Funções Gratificadas entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será definida por ato do Chefe do Poder Executivo, observados:

- I – o limite global previsto na Lei Complementar nº 273/2026;
- II – a necessidade administrativa devidamente justificada;
- III – a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Cada Secretaria Municipal deverá manter controle atualizado das Funções Gratificadas vinculadas à sua estrutura, contendo:

- I – quantitativo disponível;
- II – quantitativo ocupado;
- III – natureza das funções (FG-C, FG-D, FG-A);
- IV – justificativa da necessidade administrativa.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO E JUSTIFICATIVA

Art. 5º A instituição de Função Gratificada no âmbito de cada Secretaria dependerá de justificativa formal do Secretário, contendo:

- I – descrição da necessidade administrativa;
- II – demonstração de que a atribuição não configura necessidade de criação de cargo em comissão;
- III – indicação do objeto, escopo e natureza do encargo;
- IV – correlação com as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º ou 8º da Lei Complementar nº 273/2026.

V – O anexo I devidamente preenchido será encaminhado à Secretaria de Planejamento e Recursos Humanos para análise e deferimento do Prefeito e formalização do ato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO IV DO ATO DE DESIGNAÇÃO

Art. 6º A designação para o exercício de Função Gratificada será formalizada por portaria, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 273/2026.

Art. 7º A portaria de designação deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do servidor;
- II – espécie da função (FG-C, FG-D ou FG-A);
- III – unidade de exercício;
- IV – descrição do encargo, com indicação do objeto;
- V – motivação expressa da necessidade administrativa;
- VI – declaração de que não se trata de substituição de cargo em comissão.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 8º O exercício das Funções Gratificadas será acompanhado pela respectiva Secretaria, mediante registro das atividades desenvolvidas.

Art. 9º Cada Secretaria deverá manter registro administrativo das Funções Gratificadas, contendo, no mínimo:

- I – servidor designado;
- II – função exercida;
- III – período de vigência;
- IV – unidade de lotação;
- V – justificativa resumida do encargo.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 10 A Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal exercerá o controle central das Funções Gratificadas, cabendo-lhe:

- I – consolidar informações relativas às designações;
- II – verificar conformidade com os limites legais;
- III – acompanhar o impacto orçamentário e financeiro.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Art. 11 A Controladoria do Município poderá, no exercício de suas atribuições, realizar auditorias e verificações quanto à regularidade das Funções Gratificadas.

CAPÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 12 Ficam instituídos os seguintes instrumentos administrativos:

I – Formulário de Justificativa de Função Gratificada;

II – Modelo de Portaria de Designação;

III – Registro de Controle de Funções Gratificadas.

Parágrafo Único: Os modelos constam nos Anexos deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A participação em atividades relacionadas à gestão das Funções Gratificadas não enseja qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 14 As Secretarias Municipais e a Comissão de Avaliação deverão manter arquivo do Registro de Controle de Funções Gratificadas (Anexo III), para fins de controle administrativo, auditoria e fiscalização.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições da Lei Complementar nº 273/2026.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 30 de março de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Servidor:

Secretaria:

Unidade:

Tipo de FG: () FG-C () FG-D () FG-A

Descrição da necessidade administrativa:

Objeto do encargo:

Justificativa de não criação de cargo em comissão:

Deferido

Indeferido



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO II – MODELO DE PORTARIA

PORTARIA Nº ____/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, E DO DECRETO Nº 4.822, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 273, de 11 de fevereiro de 2026, que institui as Funções Gratificadas de Chefia, Direção e Assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal de Patrocínio;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.822, de 30 de março de 2026, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos à distribuição, designação, acompanhamento e controle das Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa concreta, devidamente justificada, no âmbito da Secretaria Municipal de _____;

CONSIDERANDO que a presente designação possui natureza transitória e precária, não configurando substituição de cargo em comissão;

RESOLVE:

Art.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, para exercer a Função Gratificada (FG-C / FG-D / FG-A), no âmbito da _____.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria dar-se-á para atuação junto à unidade _____, competindo ao(a) servidor(a) o desempenho do seguinte encargo:

I – descrição do encargo/objeto:

Art. 3º A presente designação fundamenta-se na seguinte necessidade administrativa:

Art. 4º Declara-se, para os fins legais e regulamentares, que a presente designação:

I – decorre de necessidade administrativa concreta;

II – possui natureza transitória e precária;

III – não se destina à substituição de cargo em comissão;

IV – observa as disposições da Lei Complementar nº 273/2026 e do Decreto nº 4.822/2026.

Art. 5º O exercício da Função Gratificada será acompanhado pela Secretaria Municipal de _____, mediante registro administrativo das atividades desenvolvidas, na forma da regulamentação vigente.

Art. 6º A gratificação correspondente será devida na forma e no valor previstos na legislação municipal aplicável, enquanto perdurar a designação e o efetivo exercício da função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de //_____.

Patrocínio-MG, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III
REGISTRO DE CONTROLE**

Servidor	Função	Unidade	Vigência	Justificativa